



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Lei nº 1192/2016**

**De 16 de Fevereiro de 2016.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.”*

**Marcos Roberto Sanfelici** Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **8,00% (oito por cento)** os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Sandovalina na forma do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As Despesas com a execução da presente propositura correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 16 de Fevereiro de 2016.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
**-Assistente Administrativo-**